



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 144/2019-GP

São Roque, 25 de abril de 2019

Ref.: Ofício Certidão nº 22/2019

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0024/2019.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sguelia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO N°. 0024/19

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 22/2019**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o Próprio em questão, é denominado pela Lei 2.564/2000. Eu,  (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI N.º 2564

De 22 de fevereiro de 2000

**PROJETO DE LEI N.º 02/00-L, DE 26/01/2000
(De autoria da Vereadora Maria do Carmo Alves – PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2446, DE 16/02/2000**

Dá denominação de “Benedita Silveira Barbosa de Moraes” a próprio público localizado na Vila Nova São Roque.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Benedita Silveira Barbosa de Moraes” o Posto de Saúde localizado na Vila Nova São Roque.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura tomara as providências para que a denominação de que trata esta Lei seja afixada no referido Posto de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 22/02/00

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 22 de fevereiro de 2000, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 15 de fevereiro de 2000, na 3ª Sessão Ordinária**